



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL  
CONTROLADORIA GERAL**

**RELATÓRIO ANUAL DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DO PREFEITO**

**(Art. 8º da IN 20/2015 TCE/SC) ANEXO II**

**Município de Sul Brasil, Exercício 2018.**

## **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – CONTAS DE GOVERNO**

O Relatório Anual Do Órgão Central Do Sistema De Controle Interno Do Município de Sul Brasil/SC, foi realizado de forma consolidada e está estruturado com informações e análises, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº.TC-0020/2015, alterada pela Instrução Normativa nº TC 0024/2016. Assim como toma por base a Portaria nº.TC 0537/2018 – Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2018, a serem apresentadas em 2019.

Acompanha a prestação de contas do Prefeito, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em concordância ao artigo 7º, II, da Instrução Normativa nº TC-0020/2015, o presente relatório, sobre a execução dos programas, relativo ao exercício de 2018.

### **IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO**

Sul Brasil é um município brasileiro do Estado de Santa Catarina, localizado no extremo oeste da Microrregião de Chapecó/SC, faz divisa com os municípios de Modelo, Serra Alta, Pinhalzinho, Saltinho, Irati, Jardinópolis e União do Oeste, com território de 112.872 km<sup>2</sup> (IBGE: 2016), dividido em quinze comunidades rurais.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE/Censo, a população sul brasileira era de 2.766 habitantes em 2010 e de 2.551 habitantes em 2017.

Entretanto, em consulta á Secretaria Municipal de Saúde para atualização do número de habitantes, segundo dados informados pelo secretário municipal de Saúde Cleonir Provenci, em dezembro de 2018 a população do município totaliza 2.827 pessoas cadastradas pela secretaria de saúde em nosso município, totalizando 960 domicílios, dentre as quais 411 localizadas na área urbana e 549 na área rural.

A economia do município baseia-se principalmente na agricultura, tendo destaque a bovinocultura de leite, avicultura, suinocultura e produção de cereais. Ainda são relevantes as atividades industriais moveleiras e comércio ativo.

## 1) INFORMAÇÕES DO(S) DIRIGENTE(S) MÁXIMO(S)

|   |
|---|
| <b>Nome:</b> Éder Ivan Marmitt (Prefeito Municipal) |
| <b>Período de gestão:</b> 2017/2020                 |
| <b>E-mail:</b> prefeito@sulbrasil.sc.gov.br         |

## 2) INFORMAÇÕES DA CONTROLADORIA

|  |
|--|
| <b>Nome:</b> Silvana Ferrari (Agente de Controle Interno)      |
| <b>Nomeação:</b> Decreto nº. 0190/2018, em data de 17/09/2018. |
| <b>E-mail:</b> silvanaferrari@sulbrasil.sc.gov.br              |

### I- Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social Do Município.

#### 1) Análise da situação econômica do Município

A economia do município é baseada principalmente na agricultura, destacam-se a bovinocultura de leite, avicultura, suinocultura e produção de cereais. Ainda são relevantes as atividades industriais moveleiras e comércio ativo.

A agricultura atualmente movimenta em torno de 80% da economia do município, tendo seu maior destaque na área leiteira seguida pela avicultura. Outro componente importante da economia do município é a atividade industrial moveleira e o comércio ativo, os quais proporcionam emprego e renda a maioria dos munícipes residentes na cidade, além de contribuírem para a formação do PIB do município.

O produto interno bruto (PIB) representa a soma de todos os bens e serviços finais produzindo no município, durante um determinado período. Tem como objetivo quantificar a atividade econômica de uma região. Na sua contagem consideram-se apenas bens e serviços finais, excluído da conta todos os bens de consumo intermediário. Em 2016, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos.

|                         |                           |
|-------------------------|---------------------------|
| <b>PIB - Sul Brasil</b> | R\$ 82.176 (em R\$ 1.000) |
| <b>PIB per capita</b>   | R\$ 31.764,87             |

Fonte: IBGE: 2016.

Publicado pela Portaria SEF nº 454/2017, o valor adicionado ano 2016 e o Índice de Participação do Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à

Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação – ICMS do Estado, aplicáveis ao exercício de 2018.

Segundo o anexo Único da portaria citada, os valores para o Município de Sul Brasil estão expressos no quadro a seguir:

| <b>Município</b> | <b>Valor Adicionado em R\$</b> | <b>IPM em %</b> |
|------------------|--------------------------------|-----------------|
| SUL BRASIL       | 72.119.535,05                  | 0,0821414       |

Fonte: Secretaria De Estado Da Fazenda De Santa Catarina.

## **2) Situação Financeira do Município**

Com relação à situação financeira do ente, apresentamos os índices de liquidez, que avaliam a capacidade de pagamento do município frente a suas obrigações.

|   |               |
|---|---------------|
| <b>Liquidez corrente</b>                    | <b>3,57</b>   |
| Ativo Circulante                            | 3.484.930,41  |
| Passivo Circulante                          | 975.154,87    |
| <b>Liquidez Seca</b>                        | <b>3,44</b>   |
| Ativo Circulante- Estoques                  | 3.351.591,05  |
| Passivo Circulante                          | 975.154,87    |
| <b>Liquidez Geral</b>                       | <b>25,90</b>  |
| Ativo Circulante + Ativo não Circulante     | 25.257.907,31 |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante | 975.154,87    |

Resultado da Liquidez Corrente maior que 1,00 demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações. O índice de Liquidez Corrente foi de **3,57**.

Similar a Liquidez Corrente a Liquidez Seca exclui do cálculo acima os estoques, por não apresentarem liquidez compatível com o grupo patrimonial onde estão inseridos. O resultado deste índice será invariavelmente menor ao de liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações. Liquidez Seca ficou em **3,44**.

O índice de Liquidez Geral foi de **25,9** indicando um alto índice de Liquidez Geral.

Verifica-se que o Município e seus Gestores estão preocupados com o equilíbrio das Contas Públicas, pois mesmo em período de crise e recessão no País, Estados e Municípios, encerrou-se o Exercício com saldo financeiro na conta Caixa e Equivalentes de Caixa de **R\$ 2.857.713,92**.

### 3) Informações sobre matéria administrativa e social do Município

#### 3.1 Informações Administrativas

Administrar é o processo de dirigir ações que utilizam recursos para atingir objetivos, tais como, metas definidas. A Gestão Administrativa do município nada mais é que dirigir e manter controle sobre os recursos da organização com o objetivo de produzir melhores resultados.

A Administração do município de Sul Brasil é subdividida em secretarias, o que possibilita uma melhor gestão, onde são discutidas estratégias, planejamentos, entre outros. Esta subdivisão em secretarias visa uma melhor articulação de planejamentos e possibilita uma tomada de atitudes/decisões mais eficaz, garantindo uma maior eficiência nas ações realizadas.

Já em relação ao controle do patrimônio o município disponibiliza de um funcionário, o qual acompanha e atualiza sistemas, assim como verifica a sua utilização e localização. Logo o almoxarifado ainda não está completamente instalado, sendo de responsabilidade de cada secretaria controlar o que condiz a cada setor.

Segundo informações repassadas pelas secretarias esta sendo observado um protocolo para todas as ações. Assim como cada secretaria controla a frequência dos seus agregados.

Agora em relação à capacitação dos servidores são disponibilizados alguns cursos em conjunto com a Associação dos Municípios e outras que disponibilizam capacitação, mas pode-se dizer que ainda em algumas áreas é necessária mais atenção a este assunto para obter melhores resultados.

#### 3.2 Informações Sociais

Quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, destacamos os três componentes principais apontados pelo IBGE: Educação, Longevidade e Renda:

| <b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal</b>                   |              |
|---|--------------|
| <b>IDHM e componentes</b>   | <b>0,707</b> |
| <b>IDHM Educação</b>  | <b>0,595</b> |
| % de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo                | 33,67        |
| % de 5 a 6 anos frequentando a escola                               | 100,00       |
| % de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental | 98,26        |
| % de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo                   | 65,06        |

|   |              |
|---|--------------|
| % de 18 a 20 anos com ensino médio completo | 52,89        |
| <b>IDHM Longevidade</b>                     | <b>0,832</b> |
| Esperança de vida ao nascer (em anos)       | 74,89        |
| <b>IDHM Renda</b>                           | <b>0,713</b> |
| Renda per capita (em R\$)                   | 674,87       |

Fonte: IBGE 2013 -2015

No município a rede de ensino é totalmente pública, segundo estimativa atinge 100% dos alunos em idade escolar. Existindo quatro escolas, duas municipais e duas estaduais.

Em relação à longevidade no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, tem como indicador a perspectiva de vida ao nascer. Este cresceu 2,8 anos na última década, passando de 72,1 anos em 2000, para 74,9 anos em 2010.

Já a renda per capita média do município cresceu 366,72%, nas últimas décadas, passando de R\$144,60 em 1991, para R\$279,87, em 2000 e para R\$674,87, em 2010. Assim nessa mesma época pode-se observar que a proporção de pessoas com renda domiciliar *per capita* inferior a R\$140,00, residentes no município teve uma queda de 63,75% em 1991 para 7,14% em 2010. (Fonte: IBGE, 2010).

Já o IDMS- Índice De Desenvolvimento Municipal Sustentável é uma ferramenta para a aplicação do conceito de desenvolvimento municipal sustentável construído a partir de uma série de indicadores considerados fundamentais para diagnosticar o grau de desenvolvimento de um território. Esse índice, ao avaliar o desenvolvimento, configura-se como uma ferramenta de apoio à gestão, capaz de evidenciar as prioridades municipais e regionais e situar as municipalidades em relação a um cenário futuro desejável. A sustentabilidade é entendida como o desenvolvimento equilibrado das dimensões Social, Cultural, Ambiental, Econômica e Político-institucional.

Composição das Dimensões do Índice (IDMS):

| <b>Dimensões</b>       | <b>Índice</b> |
|------------------------|---------------|
| Sociocultural          | 0,722         |
| Econômico              | 0,509         |
| Ambiental              | 0,285         |
| Político Institucional | 0,755         |
| <b>IDMS</b>            | <b>0,568</b>  |

Fonte: Fecam (Federação Catarinense de Municípios) IDMS-2018.

## **II- Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos**

Informação facultada pela Portaria n° TC 0537/2018.

## **III-Execução do Plano Plurianual e LDO**

Informação facultada pela Portaria n° TC 0537/2018.

## **IV- Execução dos orçamentos, fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas em que o município detenha a maioria do capital social**

O Município de Sul Brasil não é detentor de capital social em empresa pública ou sociedade de economia mista, desta forma não possui execução de orçamentos, fiscais da seguridade social e de investimentos em empresas.

## **V- Programação e Execução financeira**

### **DAS RECEITAS**

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$15.102.425,70, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 3.932.054,30, como demonstramos a seguir:

| <b>Execução da Receita</b>       |                  |                     |
|----------------------------------|------------------|---------------------|
| <b>Descrição</b>                 | <b>Valor R\$</b> | <b>Percentual %</b> |
| Receita Prevista                 | 19.034.480,00    | 100                 |
| Receita Arrecadada               | 15.102.425,70    | 79,34               |
| Arrecadado a Maior/ <b>Menor</b> | 3.932.054,30     | 20,66               |

Observando os dados acima se verifica que a receita total arrecadada no exercício foi de aproximadamente 79,34% da Receita Prevista, isso representa um valor a menos de 20,66%.

### **DAS DESPESAS**

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei Municipal N° 1.149/2017 de 14 de dezembro de 2017, foi de R\$ 19.034.480,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 13.994.252,13, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

| Descrição                      | Autorizada           | Realizada            | Diferença           |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>      | <b>15.675.618,44</b> | <b>13.057.394,96</b> | <b>2.618.223,48</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais     | 7.335.211,97         | 6.392.400,59         | 942.811,38          |
| Outras Despesas Correntes      | 8.340.406,47         | 6.664.994,37         | 1.675.412,10        |
| <b>Despesas de Capital</b>     | <b>6.860.053,08</b>  | <b>936.857,17</b>    | <b>5.923.195,91</b> |
| Investimentos                  | 6.845.053,08         | 936.857,17           | 5.908.195,91        |
| Inversões Financeiras          | 15.000,00            | 0,00                 | 15.000,00           |
| <b>Reserva de Contingência</b> | <b>10.000,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>10.000,00</b>    |
| <b>Totais</b>                  | <b>22.545.671,52</b> | <b>13.994.252,13</b> | <b>8.551.419,39</b> |

## CONFRONTO RECEITA E DESPESA

No confronto entre receitas e despesas podemos observar as seguintes informações:

| <b>DESPESA AUTORIZADA</b> |                      |
|---------------------------|----------------------|
| Créditos Orçamentários    | 19.034.480,00        |
| Créditos Suplementares    | 3.639.475,52         |
| Créditos Especiais        | 21.716,00            |
| (-) Reduções              | 1.362.909,23         |
| <b>Total</b>              | <b>21.332.762,29</b> |
| <b>DESPESA REALIZADA</b>  |                      |
| <b>Despesa a Menor</b>    | <b>7.338.510,16</b>  |

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| <b>RECEITA ARRECADADA</b> | 15.102.425,70       |
| (-) Receita Prevista      | 19.034.480,00       |
| <b>Receita a Menor</b>    | <b>3.932.054,30</b> |

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| Receita Total Arrecadada | 15.102.425,70       |
| Despesa Total Realizada  | 13.994.252,13       |
| <b>Resultado</b>         | <b>1.108.173,57</b> |

A receita total arrecadada no período foi de R\$ 15.102.425,70, enquanto a despesa total realizada foi de R\$13.994.252,13, **resultando em um superávit de R\$ 1.108.173,57.**

### VI- Restos a pagar existentes no final do exercício

Informação facultada pela Portaria nº TC 0537/2018.

### VII- Pagamento de Precatórios

Informação facultada pela Portaria nº TC 0537/2018.



## VIII- Desempenho da Arrecadação

Informação facultada pela Portaria n° TC 0537/2018.

## IX- Indicadores Fiscais Da Lei De Responsabilidade Fiscal

### 1) Das Despesas de pessoal

Quanto às despesas com pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF impõe aos Municípios três limites:

- **Limite máximo de 60%** da Receita Corrente Líquida para os gastos totais em despesas com pessoal do **Município** (artigo 19, III, da RF);
- **Limite máximo de 54%** da Receita Corrente Líquida para os gastos de pessoal do **Poder Executivo**, ( artigo 20, III, ‘b’ da LRF);
- **Limite máximo de 6%** da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do **Poder Legislativo**, (artigo 20, III, ‘a’ da LRF).

O quadro a seguir retrata as despesas com pessoal ocorridas no ano de 2018, e suas respectivas porcentagens comparadas a Receita Corrente Líquida, distinguindo as despesas com Poder Executivo e Legislativo:

| <b>Gastos com Pessoal</b>  |               |
|--|---------------|
| 1. Administração Direta  | 4.990.563,32  |
| 2. Administração Indireta  | 1.276.364,49  |
| 3. Legislativo   | 406.506,99    |
| 4. Receita Corrente Líquida                                      | 14.641.772,27 |
| 5. Total (Administração Direta e Administração Indireta) (1 + 2) | 6.266.927,81  |
| 6. Total Geral   | 6.673.434,80  |
| 7. Percentual da Despesa Aplicada (Executivo) (5/4*100)          | <b>42,80</b>  |
| 8. Percentual da Despesa Aplicada (Legislativo) (3/4*100)        | <b>2,78</b>   |
| 9. Percentual Total (7+8)  | <b>45,58</b>  |

Fonte: IPM Sistema Ltda.

O gasto com pessoal do Poder Executivo, em cada exercício, não deve exceder 51,3% (R\$ 7.511.229,17) da Receita Corrente Líquida. Art. 22, § único da LRF, e o gasto com pessoal do Poder Legislativo em cada exercício não deve exceder 5,7% (R\$ 834.581,02) da Receita Corrente Líquida. Art. 22, § único da LRF;

No período em análise, os gastos com pessoal totalizaram R\$ 6.266.927,81, sendo que deste total, R\$ 4.990.563,32 são da Administração Direta, R\$ 1.276.364,49 da Administração Indireta. A receita corrente líquida foi de R\$ 14.641.772,27, resultando em um percentual da Despesa Aplicada de 42,8%, e um percentual de Despesa Aplicada do legislativo de 2,78%. Total

Analisando estes dados observa-se que o Município atendeu os limites interpostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no exercício de 2018, ou seja, os gastos com pessoal do Poder Executivo atingiu **42,88%**, já os gastos do Poder Legislativo atingiram **2,78%**, dessa forma conclui-se que o município no total de despesas com pessoal atingiu **45,58%**.

## 2) Operações de Crédito e Endividamento

No Exercício de 2018 o município não contraiu operação de crédito, cumprindo o limite de 16% da RCL, previsto no inciso I, art. 7º da Resolução nº.43/2001, do Senado Federal.

## 3) Das Metas Fiscais

As metas fiscais foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 1.138/2017 publicada em 16 de outubro de 2017, conforme previsto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro a seguir:

| <b>Especificação</b>       | <b>Valor Fixado LDO</b> | <b>Valor Executado</b> | <b>Diferença</b> |
|----------------------------|-------------------------|------------------------|------------------|
| Receita Total              | 19.034.480,00           | 15.102.425,70          | 3.932.054,30     |
| Despesa Total              | 19.034.480,00           | 13.994.252,13          | 5.040.227,87     |
| Resultado Primário         | 2.291.450,00            | 522.898,17             | 1.768.551,83     |
| Resultado Nominal          | 0,00                    | 658.859,44             | 658.859,44       |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00                    | 0,00                   | 0,00             |

Fonte: IPM Sistema Ltda.

## X- Limites Constitucionais com Saúde, Educação e FUNDEB

### 1) Saúde

Cabe ao Município aplicação mínima de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Abaixo observamos o demonstrativo da apuração do limite mínimo em gastos com saúde no Município de Sul Brasil, exercício 2018:

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>1. Receita Líquida Impostos/Transferências Constitucionais Legais</b>                 | <b>12.084.008,85</b> |
| 2. Total das Despesas com Saúde  | 3.307.894,58         |
| 3. Despesas custeadas com outros Recursos  | 1.315.223,40         |
| 4. Total das despesas própria c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde (2 - 3)              | 1.992.671,18         |
| <b>5. Participação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde ((4/1) * 100)</b> | <b>16,49</b>         |
| Valor Mínimo a ser Aplicado – 15%  | <b>1.812.601,33</b>  |
| <b>Valor Acima do Limite – 1,49%</b>   | <b>180.069,85</b>    |

Fonte: IPM Sistema Ltda.

Os gastos em ações e serviços públicos de saúde, em cada exercício devem ser de pelo menos 15% do produto da arrecadação de impostos. Art. 77, III dos ADCT. No período em questão do relatório, o total das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde foi no valor de R\$ 1.992.671,18, e a Receita Líquida de R\$ 12.084.008,85, resultando em um índice de participação das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde de 16,49%.

Assim pode-se constatar que o município atingiu a aplicação mínima de 15%, das receitas de impostos com a saúde.

## 2) Educação

Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em cada exercício, devem ser de pelo menos 25% (3.170.759,90) das Receitas Resultantes de Impostos. Art. 212 da CF.

Demonstra-se a seguir a apuração do limite:

| <b>Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b> |               |
|--|---------------|
| 1. Impostos Arrecadados                                    | 598.292,62    |
| 2. Impostos Transferidos                                   | 12.084.747,00 |
| 3. Impostos Total (1 + 2)                                  | 12.683.039,62 |
| 4. Deduções Adições p/ fins de limites constitucionais     | (963.621,36)  |
| 5. Valor Gasto na manutenção e desenvolvimento do ensino   | 2.393.771,69  |
| <b>6. Percentual aplicado ((5 - 4)/3*100)</b>              | <b>26,47</b>  |

Fonte: IPM Sistema Ltda.

O Total de Impostos arrecadados no período equivale a R\$ 12.683.039,62, e o valor gasto com o Desenvolvimento do Ensino R\$ 2.393.771,69, considerando-se as deduções e adições para fins de limites constitucionais é revelado um índice de no valor de 26,47%.

## 3) FUNDEB

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, c/c art. 22 da Lei 11.494/07, determina a aplicação mínima de 60% dos recursos oriundo do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício.

As despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício podem ser

demonstradas conforme o quadro a seguir:

| <b>FUNDEB</b>  |                     |
|--|---------------------|
| 1. Transferências de Recursos do FUNDEB                              | 1.333.519,45        |
| 2. Complementação da União ao FUNDEB                                 | 0,00                |
| 3. Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB            | 3.285,84            |
| <b>4. Total de Receitas Recebidas do FUNDEB (1 + 2 + 3)</b>          | <b>1.336.805,29</b> |
| 5. Valor mínimo à aplicar dos recursos FUNDEB (60% FUNDEB) (4 * 0,6) | 802.083,17          |
| 6. Valor gasto com Ensino Básico de Recursos do FUNDEB               | 1.023.100,83        |
| <b>% Gasto com Ensino Básico de Recursos do FUNDEB</b>               | <b>76,53%</b>       |
| 7. Valor aplicado acima do mínimo (60% FUNDEB) (6 - 5)               | 221.017,66          |

Fonte: IPM Sistema Ltda.

O FUNDEB teve um total de receitas recebidas no valor de R\$ **1.336.805,29**, sendo que o valor mínimo à aplicar é de R\$ 802.083,17, contudo foi investido no ensino básico o valor de R\$ 1.023.100,83, resultando numa aplicação percentual de **76.53%**.

Ainda em relação ao FUNDEB, o ente deve aplicar no exercício pelo menos 95% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesa com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Apuração das despesas com FUNDEB no exercício:

| <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR R\$</b>    |
|--|---------------------|
| <b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>   | <b>1.336.805,29</b> |
| <b>Saldo Exercício Anterior</b>  | <b>30.639,00</b>    |
| <b>Total</b>   | <b>1.367.444,29</b> |
| 95% dos Recursos do FUNDEB   | 1.299.072,08        |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB | 1.314.083,92        |
| <b>Valor Acima do Limite</b>   | <b>15.011,84</b>    |
| Saldo para o exercício de 2019   | 40.043,92           |
| <b>Índice De Aplicação Do Recurso</b>  | <b>96,10%</b>       |

Fonte: IPM Sistema Ltda.

A receita total dos recursos oriundos do FUNDEB totaliza R\$1.336.805,29 e o total de despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicada no exercício com recursos do FUNDEB totalizam R\$1.314.083,92. Se subtrairmos as Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB do Total dos recursos Oriundos do FUNDEB, chegaremos ao saldo para o ano de 2019 de R\$ 40.043,92.

Conforme o apresentado acima fica evidenciado que o Município cumpriu com o

determinado no art. 21 da Lei nº.11.494/07.

#### **XI- Despesas por Modalidade de Licitação**

Informação facultada pela Portaria nº TC 0537/2018.

#### **XII- Servidores em Comissão**

Informação facultada pela Portaria nº TC 0537/2018.

#### **XIII- Servidores contratados por tempo determinado**

As Contratações por tempo determinado, previstas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e regulamentado no âmbito Municipal, foram realizadas conforme demonstrado no quadro:

| <b>Vínculo</b>                               | <b>Quantidade no Início do Exercício</b> | <b>Ingressos no Exercício</b> | <b>Rescisões no Exercício</b> | <b>Quantidade no Final do Exercício</b> | <b>Despesa Anual Realizada</b> |
|--|--|-------------------------------|-------------------------------|---|--------------------------------|
| Servidores Contratados por Tempo Determinado | 01                                       | 40                            | 36                            | 05                                      | <b>742.112,62</b>              |

Fonte: IPM Sistema Ltda.

#### **XIV-Estagiários**

A contratação de estagiários pelo Município está regulamentada pela Lei nº.11.788 de 25 de setembro de 2008, no exercício de 2018, foram contratados dois estagiários, mediante convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, o qual realizou processo seletivo simplificado para a contratação dos estagiários contratados no Exercício 2018, os mesmos foram desligados de suas funções antes do término do exercício.

| <b>Vínculo</b> | <b>Quantidade no Início do Exercício</b> | <b>Ingressos no Exercício</b> | <b>Desligamentos no Exercício</b> | <b>Quantidade no Final do Exercício</b> | <b>Despesa Anual realizada</b> |
|----------------|--|-------------------------------|-----------------------------------|---|--------------------------------|
| Estagiários    | 0  | 2                             | 2                                 | 0                                       | <b>12.712,84</b>               |

Fonte: IPM Sistema Ltda.

#### **XV- Contratos de terceirização de mão de obra**

Em relação aos contratos de terceirização, evidenciamos no quadro a baixo, os postos de trabalho, funções e os respectivos valores mensais e anuais:

| <b>N. Contrato</b>  | <b>Nome Contratado</b>               | <b>Posto de Trabalho</b>         | <b>Função</b>  | <b>Valor Pago Mensal</b>                    | <b>Valor Pago Anual</b> |
|---|--------------------------------------|----------------------------------|--|---|-------------------------|
| 657/2016<br>Aditivos<br>732/2016,<br>819/2017<br>e 864/2017 | Francieli Orso<br>Bugalho            | Unidade Básica<br>de Saúde.      | NUTRICIONISTA, para<br>acompanhamento de<br>programa de saúde, junto ao<br>Departamento de Saúde do<br>município de Sul Brasil/SC.<br>(10 horas)   | R\$1.017,59                                 | R\$12.406,08            |
| 656/2016<br>Aditivos<br>731/2016,<br>818/2017<br>e 863/2017 | Francieli Orso<br>Bugalho            | Departamento de<br>Educação      | NUTRICIONISTA, com<br>registro na entidade<br>profissional competente, para<br>acompanhamento de<br>programa de alimentação<br>escolar, junto ao<br>Departamento de Educação<br>do município de Sul<br>Brasil/SC. (20 horas) | Jan R\$ 1640,34<br>Fev a Dez<br>R\$2.032,40 | R\$23.996,74            |
| 740/2016<br>Aditivo<br>796 e 862/2017                       | Aline Giumbeli                       | Departamento de<br>Engenharia    | Engenheira Civil<br>(30 horas)   | R\$5.400,00                                 | R\$64.800,00            |
| 787/2017<br>Aditivo<br>894/2018                             | ZR Almeida<br>Consultoria Ltda<br>ME | Departamento de<br>Administração | Assessoria e Consultoria na<br>Área de Convênio.   | Jan-R\$3.500,00<br>Fev a Dez<br>R\$3.550,00 | R\$42.550,00            |
| <b>Total dos contratos de Terceirização</b>                 |                                      |                                  |  | <b>R\$ 143.752,82</b>                       |                         |

Fonte: IPM Sistemas Ltda.

No exercício de 2018, foram realizados quatro contratos com terceirizados, para suprir as necessidades do município em relação a três funções necessárias e contínuas no município.

Conforme quadro demonstrativo acima os dois primeiros são referentes à contratação de nutricionista para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e o Departamento de Educação. O terceiro se refere à contratação de engenheiro civil para atender as necessidades do município em relação à execução de projetos, acompanhamentos de obras entre outros, já o quarto se refere à assessoria em relação à busca de convênios junto aos Governos Estadual, Federal e outros.

Em relação ao cumprimento da carga horária conforme informações dos setores e do Departamento de Recursos Humanos estão sendo cumpridos. Assim como as despesas oriundas dos contratos acima descritos estão incluídos nos cálculos de despesa com pessoal.

## **XVI- Gastos com Divulgação e Publicidade**

No que se refere às despesas com divulgação, publicidade e propaganda, realizadas por meio de contrato de prestação de serviço, temos a seguinte situação:

| <b>Discriminação</b>   | <b>Despesa Liquidada Anual</b> |
|--|--------------------------------|
| Despesas com publicidade legal (publicação de leis, atos administrativos, licitações etc.)   | R\$ 25.058,32                  |
| Demais despesas com publicidade e divulgação contratadas com terceiros (campanhas de esclarecimento, divulgação de eventos, divulgação ou publicidade de programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos) | R\$ 11.881,50                  |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 36.939,82</b>           |

Fonte: IPM Sistema Ltda.

## **XVII- Relação de Convênios com a União e Estados**

Segue no quadro abaixo relação de Convênios com União e Estado realizados no exercício 2018 e os pendentes de recebimento. Com indicação do número do Termo, data de assinatura, valor acordado, valor repassado, valor a receber e respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

| Ente Federativo                         | União       | União                    | União                    | União                    | União                    | Total             |
|---|-------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------|
| Órgão/<br>Entidade<br>Concedente        | MCidades    | FNS                      | FNS                      | FNS                      | FNS                      | -                 |
| Nº Convênio                             | 867888/2018 | 12320.0170001/<br>18-003 | 36000.2378192/<br>01-800 | 36000.2378162/<br>01-800 | 12320.0170001/<br>18-002 | -                 |
| Data Ass.                               | 22/05/2018  | 28/12/2018               | 16/11/2018               | 16/11/2018               | 12/10/2018               | -                 |
| Valor Previsto/<br>Convênio             | 222.857,14  | 149.996,00               | 30.000,00                | 70.000,00                | 190.000,00               | <b>662.853,14</b> |
| Valor Previsto/<br>Exercício            | 44.570,00   | 149.996,00               | 30.000,00                | 70.000,00                | 190.000,00               | <b>484.566,00</b> |
| Valor Recebido                          | 0,00        | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 190.000,00               | <b>190.000,00</b> |
| Valor a receber                         | 222.857,14  | 149.996,00               | 30.000,00                | 70.000,00                | 0,00                     | <b>472.853,14</b> |
| Despesas Liquidadas                     | 0,00        | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 190.000,00               | <b>190.000,00</b> |
| Restos a Pagar Decorrentes de Convênios | 222.857,14  | 149.996,00               | 30.000,00                | 70.000,00                | 0,00                     | <b>472.853,14</b> |

## **XVIII- Situações de Emergência ou Calamidade Pública**

Nas ações desempenhadas pelo município de Sul Brasil, não houve a necessidade durante o exercício de 2018, em decretar situação de emergência/calamidade.

## **XIX-Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas**

As providências quanto às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas, emitidas nos últimos três exercícios, podem ser demonstradas no quadro a seguir:

| Recomendações em Pareceres prévios anteriores (Últimos três exercícios) |  |  |   |
|---|--|--|---|
| Exercício   | Processo   | Ressalvas ou Recomendação  | Providência   |
| 2015  | PCP –<br>16/00087008<br><br>Parecer Prévio<br>nº.0053/2016 | <p>Recomenda ao Chefe do Poder Executivo que remeta, juntamente com a Prestação de Contas, o Parecer do Conselho do FUNDEB, em atendimento ao art. 27 da Lei n. 11.494/07.</p> <p>Recomenda ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador da Prefeitura e ao Controlador Interno do Município que atentem:</p> <p>Ao que determina o art.21, §2º, da Lei n.11.494/2017, com referência à aplicação do saldo remanescente do FUNDEB (ITEM 6.1 do <b>Relatório DMU n.1979/2016</b>);</p> <p>Para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo no Relatório DMU, no que diz respeito à:</p> <p>Disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em cumprimento ao estabelecido no art.48-A, II, da Lei Complementar n.101/2000, alterada pela Lei Complementar n.131/2009, c/c os arts.2º, §2º, II, 4º, II, e 7º, II, do Decreto n.7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório DMU);</p> <p>Remessa do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, “b”, da Resolução n.RC-77/2013 (item 6.3 do Relatório DMU);</p> <p>Remessa do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, em atendimento ao que dispõe o art.1º, §2º, “c”, da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.4 do Relatório DMU);</p> <p>Remessa do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em atendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, “d” da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.5 do Relatório DMU);</p> <p>Remessa do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em atendimento ao que dispõe o art. 1º. §2º, “e”, da Resolução n.RC-77/2013 (ITEM 6.5 DO Relatório DMU).</p> | Recomendações observadas para evitar novos erros.   |
| 2016  | PCP –<br>17/00163407<br><br>Parecer Prévio<br>nº.0148/2017 | Recomenda ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art.48 da Lei Complementar n.101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.   | Erro permanente, mas repassado as informações ao setor responsável para que não mais ocorra nos exercícios seguintes. |
| 2017  | PCP -<br>18/00168656<br><br>Parecer Prévio<br>nº 72/2018   | Recomenda à Prefeitura Municipal de Sul Brasil que: 2.1. Com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de nova irregularidade da mesma natureza da registrada no item 2.2, do Relatório DMU; 2.2.efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais,  | Recomendações observadas para evitar novos erros.   |



|  |   |  |
|--|---|--|
|  | conforme apontado no item 8 do Relatório DMU;2.3. Formule os instrumentos de planejamento e orçamento Público competente (Plano Plurianual– PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA) de maneira que seja assegurada a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (PNE). 3. Recomenda ao Município de Sul Brasil que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF. |  |
|--|---|--|

## **XX- Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débitos**

Não há valores a serem informados.

## **XXI- Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias dos Planos de Educação**

Município aprovou o Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº.1039, de 12 de junho de 2015.

Com base nos dados levantados junto ao Departamento Municipal de Educação temos a seguinte situação, quanto à execução das metas:

| <b>METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |                                     |                     |
|--|-------------------------------------|---------------------|
| <b>Meta</b>  | <b>Percentual de Execução</b>       |                     |
|  | <b>% Meta Atual</b>                 | <b>% Meta 2024</b>  |
| <b>META 1. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de quatro (4) a cinco (5) anos de idade; universalizar a educação infantil em creches para as crianças de até três (3) anos residentes no perímetro urbano e ampliar, gradativamente, o atendimento às crianças da área rural, de modo a atender em até 50 % das crianças de até três anos, até o final da vigência deste plano. Garantir, no mínimo, duzentos dias letivos, a serem definidos juntamente com o calendário escolar das demais unidades de ensino do município.</b> | 100%<br>Já acontece e ato contínuo. | Permanecer os 100%. |
| <b>Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de (6) seis a (14) catorze anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste plano.</b>   | 100%<br>Já acontece e ato contínuo. | Permanecer os 100%. |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Meta 3:</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período deste Plano, a taxa de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).  | Já acontece 89,4%.   | 90%  |
| <b>Meta 4:</b> Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. | 100%<br>Já acontece e ato contínuo.  | Permanecer os 100%.  |
| <b>Meta 5:</b> Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.   | 95%  | 100% - Salvo os alunos com necessidade especiais               |
| <b>Meta 6:</b> Oferecer progressivamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.  | 15% dos estudantes da educação básica  | 25% dos estudantes da educação básica                          |
| <b>Meta 7:</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:  | Das ações previstas no plano Municipal de Educação já estão sendo executadas 40% | Das ações previstas busca-se a execução de 60%                 |
| <b>Meta 8:</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 94% (noventa e quatro por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.  | Alfabetização 84%.<br>Taxa de analfabetismo 16%                                  | Alfabetização 94%.<br>Taxa de analfabetismo = 50%              |
| <b>Meta 9:</b> Fomentar, em parceria com instituições públicas ou privadas, a implantação de cursos profissionalizantes no município, nos níveis fundamental e médio, inclusive na forma integrada, a fim de atender a demanda existente, até o final da vigência do Plano.  | 0%   | 20%  |
| <b>Meta 10:</b> Apoiar a frequência ao ensino superior nas modalidades presencial ou a distância.  | Acontece.  | Continuar acontecendo.   |
| <b>Meta 11:</b> Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, incentivando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, na área de conhecimento em que atuam, oportunizando pelo poder público, periódica participação em cursos de formação continuada.   | Acontece a colaboração e fornecimento de formação continuada.                    | Continuar a colaboração e fornecimento de formação continuada. |

|  |  |                                |
|--|--|--------------------------------|
| <b>Meta 12: Incentivar, em articulação com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores, até o final da vigência deste plano.</b>  | Incentivo a 100%.  | Continuar o Incentivo de 100%. |
| <b>Meta 13: Incentivar a formação de professores da Educação Básica em nível de especialização e pós-graduação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.</b>  | Incentivo a 100%.  | Continuar o Incentivo de 100%. |
| <b>Meta 14: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 anos a existência de plano de carreira específico, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, § VIII, do Art. 206, da CF, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste Plano.</b> | Já ocorreu a adesão para a adequação do Plano de Carreira. | 100%                           |
| <b>Meta 15: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</b>  | 50%  | 100%                           |
| <b>Meta 16: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do município no 5º ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.</b>   | 0%   | 10%                            |

## **XXII- Outras Informações Previamente solicitadas pelo Tribunal De Contas**

Todas as demais informações previamente solicitadas a esta controladoria foram respondidas dentro dos prazos estabelecidos.

## **XXIII- Outras Informações**

Justifica-se o atraso do envio desde relatório e dos demais referentes às prestações de conta do exercício 2018, principalmente pela troca do Sistema de Gestão ocorrida no início do exercício 2019, por esses motivos só foi possível o envio dos dados do e-Sfinge em 29/03/2019. E por inúmeras inconsistências nos relatórios gerados pelo novo sistema, só foi possível o término deste relatório nesta data.

Informo ainda, para maiores esclarecimento que o município de Sul Brasil possuía contrato, até 31 de dezembro de 2018, com a empresa Betha Sistemas a qual era responsável pelo fornecimento dos softwares utilizados na contabilidade, tributação,

recursos humanos, compras, dentre outros. Tendo em vista o fim deste contrato em 31 de dezembro de 2018, a administração promoveu novo processo licitatório, que estava previsto para o certame ocorrer em 23 de outubro de 2018, assim o novo sistema começaria a rodar imediatamente ao término do contrato anterior. Entretanto houve impugnação que resultou na postergação da realização do certame para o dia 05 de novembro.

Assim a homologação do referido processo ocorreu em 23 de novembro, sendo lavrado em sequência o contrato de prestação de serviço com a empresa vencedora (IPM Sistemas) em 26 de novembro.

Com esses contratemplos que atrasaram o Processo licitatório, foi solicitado em dezembro aditivo de prazo para a empresa Betha a qual não concordou, sendo necessário entrar judicialmente para que o sistema retornasse a funcionar. A antiga fornecedora do sistema bloqueou o mesmo em 11 de janeiro 2019, bloqueio este só revertido em 22 de janeiro por ordem judicial. E em 31 de janeiro ocorreu o bloqueio definitivo do sistema anteriormente usado. Em decorrência destes fatos, em 11 de janeiro o município publicou um decreto em que informa a todos os credores, fornecedores e contribuintes desta paralização ocorrida:

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE ATENÇÃO" NO MUNICÍPIO DEVIDO A PARALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOFTWARE, EM ESPECIAL AO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 004 de 11 de janeiro de 2019.

Devido aos fatos elencados acima e outros contratemplos no momento da importação o envio dos dados do e-Sfinge para fechamento do balanço do exercício de 2018 se deu no final de março, e só posterior a isso esta controladoria conseguiu iniciar os relatórios solicitados.

**É o relatório.**

Sul Brasil/SC. 15 de maio de 2019.

**Silvana Ferrari**  
Controle Interno  
Matrícula n.787